



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/2024**  
**Processo Administrativo nº 09/2024**

A Câmara Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 67.360.818/0001-96, com sede na cidade de Angatuba - SP, na Rua Cornélio Vieira de Moraes, nº 161, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa licitação, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/05/2024**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE FOLHA SULFITE A4 BRANCO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA.

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela e descritivo do subitem 1.2.1 constante abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA			
ITEM	quantidade	Referência	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	200	PTE	Papel sulfite A4 branco c/500 folhas PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA 75 G/M², FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM UMA RESMA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.

**2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Angatuba, denominado funcionário responsável pelo certame, mediante formalização através da portaria nº 04/2024.

**3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [cmangatuba@camaradeangatuba.sp.gov.br](mailto:cmangatuba@camaradeangatuba.sp.gov.br).

3.1.1 - As informações administrativas relativas a este termo de referência poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (15) 32551744.

3.2.1 - Os questionamentos deverão ser dirigidos ao setor de licitações e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161, centro, Angatuba - SP ou através do e-mail: [cmangatuba@camaradeangatuba.sp.gov.br](mailto:cmangatuba@camaradeangatuba.sp.gov.br).

#### **4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO**

4.1 - Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas de qualquer porte, inclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos,

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa - O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte - O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

f) que participe do capital de outra pessoa jurídica;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2 - Não poderão participar desta dispensa:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de São Paulo;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Angatuba - SP;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV - Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - Cabe à CONTRATANTE:

Notificar, por escrito (via e-mail, ou fac-símile) ou verbalmente (via telefone), a CONTRATADA a ocorrência de problemas na prestação dos serviços;

a) Verificar minuciosamente, se os produtos estão de acordo com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

c) A Câmara Municipal de Angatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Executar os serviços por meio de pessoal devidamente habilitado e capacitado;

b) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução;

c) Assumir a responsabilidades pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que possam incidir resultantes da contratação;

d) Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do fornecimento e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;

e) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

e) Zelar pela segurança de seu pessoal e de terceiros por ela contratados, observando a legislação trabalhista, as normas regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as relacionadas à segurança e saúde do trabalhador;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

f) Prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços necessários à revisão de falhas ou defeitos, sempre que elas forem imputáveis à CONTRATADA;  
g) Coletar, no extrato da compra, a assinatura, bem como documento de identificação do servidor responsável pela realização das compras e retirada dos produtos junto ao estabelecimento.

6.3 – É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) A utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato;
- c) A contratação de servidor que pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.13.3 ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.13.4 ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

11.13.5 ANEXO IV - PROPOSTA

Angatuba, 29 abril de 2024.

Bibiana Climeni de Moraes  
Responsável pelo certame



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Processo Administrativo nº 010/2024**

**Dispensa de Licitação nº 09/2024**

1.OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE FOLHA SULFITE A4 BRANCO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA.

2.DESCRICÃO DO OBJETO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA				
ITEM	quantidade	Referência	VALOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	200	PTE	R\$ 5.600,00	Papel sulfite A4 branco c/500 folhas PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA 75 G/M², FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM UMA RESMA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.

## 2 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1-A presente Dispensa de Licitação se faz necessária, pois é um item indispensável para dar continuidade e garantir o bom funcionamento na Câmara Municipal. O material a ser adquirido será destinado às necessidades básica do dia a dia e a reposição de estoque, garantindo uma infraestrutura adequada para a prestação do serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4. EXECUÇÃO:**

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

4.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

4.1.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

4.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.1.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Angatuba;

**5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- a) A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Angatuba, situada no endereço Rua Cornélio Vieira de Moraes, nº 161, centro, Angatuba-SP, CEP 18240-000, no horário comercial das 08 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
- b) A Entrega será realizada em remessa única.
- c) O prazo de entrega do material é de 10 dias corridos, contados do envio do pedido de compras.

**6-CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

6.1- A escolha da Contratada será feita pela proposta mais vantajosa (menor preço), conforme lei de licitação 14133/2021

**7 – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Cabe à CONTRATANTE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Notificar, por escrito (via e-mail, ou fac-símile) ou verbalmente (via telefone), a CONTRATADA a ocorrência de problemas na prestação dos serviços;

- b) Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços objeto deste termo, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência;
- c) Verificar minuciosamente, se o produto está de acordo com a especificação constante no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
- e) A Câmara Municipal de Angatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 – Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços por meio de pessoal devidamente habilitado e capacitado;
- b) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução;
- c) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que possam incidir resultantes da contratação;
- d) Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do fornecimento e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- e) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.
- f) Zelar pela segurança de seu pessoal e de terceiros por ela contratados, observando a legislação trabalhista, as normas regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as relacionadas à segurança e saúde do trabalhador;
- g) Prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços necessários à revisão de falhas ou defeitos, sempre que elas forem imputáveis à CONTRATADA;
- h) Coletar, no extrato da compra, a assinatura, bem como documento de identificação do servidor responsável pela realização das compras e retirada dos produtos junto ao estabelecimento.

7.3 – É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) A utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação parcial ou total do objeto deste termo de referência;
- ) A contratação de servidor que pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante os trâmites do certame e contratação.

## **8- DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a rubrica nº 3.3.90.30.00- material de consumo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**9 – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

9.2 – Na nota fiscal, se houver, deve vir descrito a retenção de imposto de renda conforme Instrução Normativa nº 2145/2023.

9.3 – Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para a contratada a fim de que seja retificada, contando o prazo para pagamento da apresentação da nota devidamente corrigida.

**10 – DAS OMISSÕES**

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Angatuba 29 de abril de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**1 – Declaração unificada**

1.1 – Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir: Câmara Municipal de Angatuba – SP, Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 07/2024 Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste aviso de licitação e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ( )
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo da Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

referente à Dispensa Eletrônica n.º 07/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA					
Aquisição de materiais de expediente em geral.					
ITEM	quantidade	Refer.	Valor total	Descrição	
1	200	PTE	R\$	Papel sulfite A4 branco c/500 folhas PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM UMA RESMA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.	
	<b>TOTAL:</b>				
	<b>EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:</b>				
	<b>CNPJ:</b>				
Declaro para os devidos fins que a presente pesquisa de preço atende o art. 23 inciso IV da Lei de licitação 14.133/2021.					
<hr/> <b>Assinatura e carimbo com cnpj</b>					
Angatuba, xx de abril de 2024.					